



DIÁRIO OFICIAL ONLINE

DIOCRI

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITO MUNICIPAL Waldeli Dos Santos Rosa

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 15.389.596/0001-30
Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA

Ano VIII – Edição - Nº 951
Costa Rica (MS), 23 de Maio de 2013.

Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Lalier**
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosângela Marçal Paes**
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

AUTARQUIAS MUNICIPAIS

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Lucas Lázaro Gerolamo**
Vice-presidente – **Aurea Maria Frezarin Rosa**
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**
Vereador - **Averaldo Barbosa**
Vereador - **Ivanildo Ferrari**
Vereador – **José Augusto Maia**
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 4.180 De 15 de maio de 2013.

Reajusta a tarifa de abastecimento de água do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - SAAE.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 790/05, regulamentada através do Decreto nº 3.701, de 29 de maio de 2007, D E C R E T A:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa de abastecimento de água do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica - SAAE, em 7,29% (sete inteiros e vinte e nove décimos por cento), índice apurado conforme variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, dos últimos doze meses (abril 2012/abril 2013), com base na legislação vigente.

Art. 2º Fica o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica – SAAE autorizado a aplicar o índice de reajuste nas faturas de consumo de água a partir do mês de maio de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 15 de maio de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.181 De 16 de maio de 2013.

Autoriza o empenho e repasse de recursos financeiros ao Lar Recanto dos Idosos “Roberto Lopes Gonçalves”, e dá outras providências.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei nº 953, de 23 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a abrir dotação orçamentária para efetuar o empenho e o repasse no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) a serem pagos ao Lar Recanto dos Idosos “Roberto Lopes Gonçalves”, inscrito no CNPJ nº 02.395.013/0001-32, em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no período de maio de 2013 a maio de 2014.

Art. 2º O repasse de que trata este Decreto corresponde a recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, e tem por finalidade oferecer suporte financeiro para manutenção e funcionamento da instituição.

Art. 3º A parte beneficiária fará prestação de contas dos recursos recebidos conforme o disposto no convênio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 16 de maio de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.179 De 13 de maio de 2013.

Publica tabela atualizada dos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 1.130/2013, D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto publica os subsídios dos cargos eletivos do Poder Executivo do Município de Costa Rica/MS, e também, a tabela atualizada dos vencimentos dos servidores municipais da administração direta, consoante ao reajuste salarial concedido através da Lei nº 1.130, de 2 de maio de 2013.

Art. 2º A escala de referência salarial da administração direta do Município de Costa Rica está consignada nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de maio de 2013.

Costa Rica (MS), 13 de maio de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA - A

Subsídio Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

SÍMBOLO	REFERÊNCIA	CARGOS ELETIVOS/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	SUBSÍDIO
CMPE	I	PREFEITO MUNICIPAL	01	R\$ 19.900,00
CMPE	II	VICE-PREFEITO	01	R\$ 9.950,00

ANEXO - II

TABELA - A - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargos de Provimento em Comissão (DAS - I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII), incluído os cargos de Secretário Escolar (SE - A, B, C, D e E) - Lei Complementar Nº. 26/09.

SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R\$)
Agente Político	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	6.900,00
DAS - I	ASSESSOR JURÍDICO I	01	4.838,74
DAS - II	ASSESSOR JURÍDICO II	02	3.953,66
DAS - II	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL	06	3.953,66
DAS - III	ASSESSOR ESPECIAL	02	3.335,90
DAS - IV	ASSESSOR DE GABINETE I	09	2.841,70
DAS - V	ASSESSOR DE GABINETE II	04	2.594,59
DAS - VI	ASSESSOR DE GABINETE III	06	2.223,94
DAS - VII	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	16	1.853,28
DAS - VIII	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	12	1.667,95
DAS - IX	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA I	30	1.482,62
DAS - X	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA II	15	1.235,52
DAS - XI	CHEFE DE SERVIÇO	40	988,42
DAS - XII	ENCARREGADO DE SERVIÇO	85	803,09
SE - A	SECRETÁRIO ESCOLAR	12	1.033,45
SE - B			1.017,17
SE - C			1.001,17
SE - D			985,39
SE - E			969,88
Total de Cargos em Comissão: 248			

*1 A referência salarial do cargo de Secretário Escolar é de acordo com a tipologia da escola.

*2 O subsídio do cargo de Secretário Municipal esta fixado na Lei nº 1.093/2012.

ANEXO - III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TARFI A - A - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Advogado	XVII	40	01	Curso superior completo c/ registro na OAB
Arquiteto	XVII	40	01	Curso superior completo c/ registro no CREA
Assistente Social	XIV	40	11	Curso superior completo c/ registro no CRESS
Contador	XV	40	01	Curso superior completo c/ registro no CRC
Enfermeiro	XV	40	08	Curso superior completo c/ registro no COREN
Engenheiro Civil	XVII	40	02	Curso superior completo c/ registro no CREA
Farmacêutico	XIV	40	01	Curso superior completo c/ registro no CRF
Bioquímico	XV	40	01	Curso superior completo c/ registro no CRF
Farmacêutico Generalista	XV	40	08	Curso superior completo c/ registro no CRF
Fiscal Tributário	XV	40	02	Curso superior em Administração de Empresas ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis ou Direito c/registro no Conselho competente
Fisioterapeuta	XV	40	06	Curso superior completo c/ registro no CREFITO
Fonoaudiólogo	XV	40	02	Curso superior completo c/ registro no CREFa
Jornalista	XIV	40	01	Curso superior completo c/ registro no MTB
Médico Clínico - Geral	XVIII	20	10	Curso superior completo c/ registro no CRM
Médico Especialista	XVIII-A	20	15	Curso superior completo c/ registro no CRM e diploma de especialista na área de atuação
Médico Veterinário	XV	40	02	Curso superior completo c/ registro no CRMV
Nutricionista	XIV	40	03	Curso superior completo c/ registro no CRN
Odontólogo	XV	20	20	Curso superior completo c/ registro no CRO
Psicólogo	XV	40	08	Curso superior completo c/ registro no CRP
Terapeuta Ocupacional	XIV	40	03	Curso superior completo c/ registro no CREFITO
Turismólogo	XIV	40	01	Curso superior completo em Turismo
TOTAL →			107	

TABELA - B - ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Agente Administrativo	IV	40	36	Ensino fundamental completo.
Agente Comunitário de Saúde	III	40	50	Ensino fundamental completo e residir na área de atuação
Agente de Combate a Endemias	VII	40	15	Ensino médio completo
Agente de Vigilância Sanitária	VI	40	05	Ensino médio completo
Agente Digitador	VIII	40	25	Ensino médio completo
Agente Fiscal de Obras	XI	40	04	Ensino médio completo.
Agente Fiscal de Posturas	XI	40	02	Ensino médio completo.
Agente Fiscal Tributário	XIII	40	05	Ensino médio completo.
Assistente Administrativo	XI	40	35	Ensino médio completo.
Auxiliar de Saúde Bucal	VIII	40	06	Ensino médio completo c/ registro no CRO.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	IV	40	21	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de Enfermagem	VIII	40	06	Ensino fundamental completo c/registro no COREN.
Inspetor de Alunos	VI	40	10	Ensino fundamental completo.
Receptionista	VI	40	06	Ensino fundamental completo.
Técnico Agropecuário	XIII	40	02	Ensino médio completo c/ registro no CREA.
Técnico em Contabilidade	XIII	40	01	Ensino médio completo c/ registro no CRC.
Técnico em Enfermagem	XIII	40	11	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Técnico em Informática	XII	40	05	Ensino médio completo c/ curso na área de no mínimo 360 horas.
Técnico em Laboratório	XIII	40	01	Ensino médio completo
Técnico em Saúde Bucal	XII	40	03	Ensino médio completo c/ registro no CRO.
Telefonista	VI	40	02	Ensino fundamental completo.
Topógrafo	XI	40	01	Ensino médio completo c/ registro no CREA.
TOTAL →			252	

TABELA - C - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviço Patrimonial	I	40	20	5º Ano do Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Diversos	I	40	110	5º Ano do Ensino Fundamental
Contínuo	I	40	06	5º Ano do Ensino Fundamental
Coveiro-Zelador	I	40	02	5º Ano do Ensino Fundamental
Cozinheira	II	40	20	5º Ano do Ensino Fundamental
Copeira	II	40	03	5º Ano do Ensino Fundamental
Eletricista Predial	VII	40	04	5º Ano do Ensino Fundamental
Mecânico	VII	40	02	5º Ano do Ensino Fundamental
Motorista I	IX	40	26	5º Ano do Ensino Fundamental c/ CNH "C"
Motorista II	X	40	15	5º Ano do Ensino Fundamental c/ CNH "D"
Operador de Máquinas	X	40	10	5º Ano do Ensino Fundamental c/ CNH "C"
Pedreiro	V	40	03	5º Ano do Ensino Fundamental
TOTAL →			221	

ANEXO IV
TABELA DE REMUNERAÇÃO
TABELA - A - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível/Classe	A	B	C	D	E	F	G
I	701,16	736,22	773,02	811,68	852,25	894,87	939,61
II	771,45	810,02	850,52	893,06	937,71	984,59	1.033,83
III	784,68	823,92	865,11	908,37	953,78	1.001,48	1.051,53
IV	823,38	864,55	907,78	953,18	1.000,82	1.050,86	1.103,42
V	848,62	891,04	935,59	982,37	1.031,49	1.083,07	1.137,22
VI	905,70	950,99	998,55	1.048,48	1.100,89	1.155,94	1.213,73
VII	933,43	980,11	1.029,11	1.080,57	1.134,58	1.191,32	1.250,89
VIII	1.015,21	1.065,59	1.118,87	1.174,83	1.233,58	1.295,26	1.360,02
IX	1.026,75	1.078,08	1.132,00	1.188,58	1.248,02	1.310,42	1.375,94
X	1.129,11	1.185,57	1.244,84	1.307,08	1.372,46	1.441,07	1.513,13
XI	1.350,84	1.418,37	1.489,29	1.563,75	1.641,94	1.724,04	1.810,23
XII	1.485,89	1.560,19	1.638,24	1.720,73	1.806,12	1.896,42	1.991,25
XIII	1.797,94	1.887,84	1.982,23	2.081,34	2.185,41	2.294,68	2.409,41
XIV	2.296,87	2.411,72	2.532,31	2.658,93	2.791,86	2.931,46	3.078,03
XV	2.526,58	2.652,90	2.785,55	2.924,82	3.071,07	3.224,61	3.385,84
XVI	2.772,91	2.911,54	3.057,12	3.209,97	3.370,46	3.538,97	3.715,91
XVII	3.699,17	3.884,13	4.078,33	4.282,25	4.496,36	4.721,18	4.957,23
XVIII	6.297,47	6.612,34	6.942,96	7.290,10	7.654,60	8.037,33	8.439,19
XVIII - A	7.494,00	7.868,69	8.262,12	8.675,22	9.108,99	9.564,43	10.042,65

TABELA - B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - NÍVEL SUPERIOR
(30 horas/semanais)

NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
XIV-A	1.736,08	1.909,73	2.100,70	2.310,77	2.541,83	2.796,02	3.075,62
XV-A	1.909,73	2.100,70	2.310,77	2.541,83	2.796,02	3.075,64	3.383,19
XVI-A	2.100,69	2.310,77	2.541,86	2.796,03	3.075,64	3.383,21	3.721,52
XVII-A	2.796,03	3.075,65	3.383,20	3.721,53	4.093,69	4.503,04	4.953,35

ANEXO V
Cargos de Provimento Efetivo
Magistério - Lei Complementar nº 33/10 (20 h semanais)

TABELA - A

Nível	A	B	C	D	E	F	G
I	957,44	1.000,98	1.091,97	1.182,98	1.273,96	1.364,97	1.455,96
II	1.091,92	1.201,11	1.310,30	1.419,49	1.528,70	1.637,88	1.747,06
III	1.228,43	1.351,26	1.474,10	1.596,94	1.719,78	1.842,61	1.965,45
IV	1.319,50	1.451,43	1.583,39	1.715,33	1.847,27	1.979,24	2.111,18

ANEXO VI
Controladoria Geral do Município - Lei Complementar nº 43/11

TABELA - A - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Controlador Geral	DAS II	01	3.953,66
Assessor Técnico I	DAS IV	01	2.841,70
Assessor Técnico II	DAS V	04	2.594,59

TABELA - B - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	C/H/S	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Analista de Planejamento e Controle	XVI	40	06	2.772,91
Assistente de Planejamento e Controle	XIII	40	08	1.797,94

ANEXO VII
Contratação em Caráter Excepcional - Lei Complementar nº 40/11

TABELA - A

CARGO(s)	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
MÉDICO - ESPECIALISTA	01	7.494,00
MÉDICO - CLÍNICO GERAL	07	6.297,47

ANEXO VIII
Departamento Municipal de Trânsito - Lei nº 451/99

TABELA - A

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
Diretor do Departamento de Trânsito	AI-IV (modificado)	01	De 1.667,95 a 1.853,28

ANEXO - IX
Cargos de Provimento em Comissão - Lei Nº. 710/03 e alterações.

TABELA - A

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	VENCIMENTO (R\$)
MÉDICO	3.953,66
ADVOGADO	3.459,46
ODONTÓLOGO	2.100,38
MÉDICO VETERINÁRIO	2.100,38
FONOAUDIÓLOGO	2.100,38
ENFERMEIRO	2.100,38
FISIOTERAPIA	2.100,38
PSICÓLOGO	2.100,38
ASSISTENTE SOCIAL	1.976,83
NUTRICIONISTA	1.976,83
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.976,83
FARMACÊUTICO	1.976,83

ANEXO - X
Cargos de Provimento em Comissão - Lei Nº. 890/07 e alterações. (Vencimento em acordo com a Portaria nº 1.599/11, do Ministério da Saúde)

TABELA - A

CARGO/FUNÇÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50	780,00

Decreto Nº 4.182 De 16 de maio de 2013.

Autoriza o empenho e repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Rica - APAE, e dá outras providências.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei nº 953, de 23 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a abrir dotação orçamentária para efetuar o empenho e o repasse no valor de R\$ 2.743,12 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e doze centavos) a serem pagos em parcela única à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Costa Rica - APAE, inscrita no CNPJ nº 01.150.287/0001-07.

Art. 2º O repasse de que trata este Decreto corresponde a recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e tem por finalidade oferecer suporte financeiro para manutenção e funcionamento da instituição.

Art. 3º A parte beneficiária fará prestação de contas dos recursos recebidos conforme o disposto no convênio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 16 de maio de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.183 De 20 de maio de 2013.

Revoga o Decreto Municipal nº 4.140, de 27 de dezembro de 2012.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, VIII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Decreto nº 4.140/2012 foi editado de forma genérica;

Considerando, também, que o decreto foi editado sem especificar o modo de execução;

Considerando, ainda, que o decreto foi editado sem indicar fontes de recursos, dotação orçamentária e o ajustamento dos programas de pagamento e informações aos Regimes Próprios e Gerais da Previdência Social;

Considerando, então, a existência de decisão favorável ao Município de Costa Rica no Superior Tribunal de Justiça no Agravo em Recurso Especial nº 201.014; e,

Considerando, por fim, que o decreto foi editado no apagar das luzes do mandato anterior, sem observação de qualquer impacto financeiro aos cofres públicos; D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.140, de 27 de dezembro de 2012, com efeitos retroativos àquela data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 20 de maio de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 62/2013
Processo nº 1258/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Portaria n.º 8216/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com vistas a auferir administrativamente a restituição de valores das contas de energia elétrica cobradas indevidamente a data para abertura das propostas é 07 de junho de 2013, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica – MS, 22 de maio de 2013.

Tamires Paulina dos Santos Moraes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 63/2013
Processo nº 1260/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Portaria n.º 8216/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando Contratação de serviço de acesso à internet de 10 MBPS dedicado, considerando aluguel de equipamentos modem ou roteador, acesso internet com garantia de banda de 100% meio físico terrestre a data para abertura das propostas é 07 de junho de 2013, às 09:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica – MS, 22 de maio de 2013.

Tamires Paulina dos Santos Moraes
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 811/2013 Pregão Eletrônico nº 11/2013

O ORDENADOR DE DESPESAS Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SECRETARIA DE SAÚDE – PARTE II.

Empresas Vencedoras:

SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.355.397/0001-50, vencedora do item 4 no valor global de R\$ 16.364,70 (dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos);

JAIRO ANTÔNIO ZANATTA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.843.541/0001-70, vencedora dos itens 1 e 5 no valor global de R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais);

JUANA MARA VIEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 13.172.949/0001-10, vencedora do item 3 no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61, vencedora do item 6 no valor global de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais);

Costa Rica/MS, 23 de maio de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 1086/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

O ORDENADOR DE DESPESAS Waldeli dos Santos Rosa, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando Contratação de empresa transporte escolar rural das seguintes linhas: Cabeceira da Vaca e Gaúcho Pobre e adjudico à favor das empresas TRANSPORTADORA FREITAS & GARCIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.216.828/0001-59, vencedora da linha Gaúcho Pobre, com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) o km rodado, totalizando o valor global do contrato em R\$ 38.330,60 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais e sessenta centavos); OSVALDO MARTINS DE JESUS ME, inscrita no CNPJ nº 04.429.306/0001-19, vencedora da linha Cabeceira da Vaca, com o valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) o km rodado, totalizando o valor global do contrato em R\$ 29.108,20 (vinte e nove mil, cento e oito reais e vinte centavos).

Costa Rica MS, 23 de maio de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa
Prefeito Municipal

AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros

O ORDENADOR DE DESPESAS, MOACIR JUSTINO DE ALMEIDA, Diretor do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da licitação modalidade acima especificada, objetivando a Aquisição de Hidrômetros para o Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Empresa participante: Elster Medição de Água S.A. Inscrita no CNPJ:21.581.509/0001-45

E a Empresa HG Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda Inscrita no CNPJ: 04.722.894/0001-84

EMPRESA VENCEDORAS: Empresa HG Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda Inscrita no CNPJ: 04.722.894/0001-84 no Valor de R\$ 64,97 (Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) perfazendo um Total de R\$ 64.970,00 (Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Setenta Reais.)

Costa Rica – MS, 021 de Maio de 2013

Moacir Justino de Almeida
Diretor Geral do SAAE

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

22/05/2013

RESTOS A PAGAR E 2009/2012	R\$ 1.190.035,00
NOTAS EMPENHADAS 2013	R\$ 699.168,50
TOTAL DE DEBITOS	R\$ 1.870.960,68

Contas/Prefeitura

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	327.798,95
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	773.685,58
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	15.617,72
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	46.670,77
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	8.273,12
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	98,62
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	356,58
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	1.336,11
ARRECAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	79.467,59
ARRECAÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	34.305,51
REND. - 6.718-0		R\$	6,28
PASEP - 7.235-4		R\$	3.201,48
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESERVA - 121-5		R\$	0,01
FMDD - 6.625-7		R\$	27.862,99
ARRECAÇÃO SICREDI - 50.007-0		R\$	9.345,83
IPI - EXPORTAÇÃO - 8.124-8		R\$	57.410,07
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 124-0		R\$	21.995,54
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	19.130,63
DETRAN - 10864-2		R\$	3.428,81
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	63.236,93
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	18.653,84
ARRECAÇÃO DO BANCO HSBC- 05.102-93		R\$	2.750,81
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC - 5.103-74		R\$	342.382,55
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	24.819,28
Simple Nacional 11.783-8		R\$	
TOTAL:		R\$	1.881.835,60

IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6		R\$	54.283,08
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1		R\$	23.836,33
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2		R\$	224,79
FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2		R\$	0,17
CONVÊNIO BRESCO 40.660-0		R\$	1.852,77

Contas / Educação

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9		R\$	20.102,50
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	190.185,62
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	8.958,47
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	146.170,32
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	1.209,00
CONVÊNIO -ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 19.303-8		R\$	1.067.954,27
FUNDEB -11.615-7		R\$	1.642.378,35
TOTAL:		R\$	3.076.958,53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B. BRASIL - 1872 -4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R\$	134,35
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R\$	93.566,07
B.BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	UNIÃO	R\$	495.042,40
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	UNIÃO	R\$	9.270,03
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	UNIÃO	R\$	186.433,76
B.BRASIL -1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	UNIÃO	R\$	189.594,56
B.BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	UNIÃO	R\$	23.008,32
B.BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	UNIÃO	R\$	14.648,17
B.BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	UNIÃO	R\$	952,55
B.BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R\$	2.389,62
B.BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	ESTADO	R\$	14.593,58
B.BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R\$	24.619,38
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	ESTADO	R\$	49.121,99
B.BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	ESTADO	R\$	4.417,75
B.BRASIL - 1872-4-PROG.F.AÇÕES ALIMENT.NUT.19.320-8	ESTADO	R\$	9.042,54
B.BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	ESTADO	R\$	31,80
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2			
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0			
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R\$	20.513,59
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	ESTADO	R\$	34.293,77
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	ESTADO	R\$	2.421,84
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	ESTADO	R\$	34.318,16
B.BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPENDENTES - 40.911-1	ESTADO	R\$	2.922,13
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	ESTADO	R\$	23.661,01
B.BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	ESTADO	R\$	11.810,95
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	UNIÃO	R\$	11,83
TOTAL:		R\$	1.246.820,15

SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3		R\$	18.737,46
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9		R\$	4.264,86
IGD-SUAS - 18.827-1		R\$	11.851,27
PBFI - 18.828-X		R\$	17.043,70
PBVII - 18.829-8		R\$	3.209,31
PTMC - 18.830-1		R\$	4.316,37
BENEFICIOS EVENTUAIS - 40.536-1			
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9		R\$	12.350,15
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1			
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4		R\$	6.604,77
LAR ABRIGO ESPERANÇA - 41.032-2		R\$	6.393,82
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0		R\$	4.772,94
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X		R\$	2.245,71
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9		R\$	1.958,09
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8		R\$	99,91
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1		R\$	594,62
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-11.290-9			
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-18.826-3		R\$	9.555,04
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X		R\$	26.567,87
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9		R\$	211.400,67
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6			
	TOTAL:	R\$	341.966,56

Convenios

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0		R\$	12.492,97
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1		R\$	3.171,91
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4		R\$	13.782,92
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4		R\$	3.050,76
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4		R\$	694.513,95
CONV. CAIXA 6.647.100-0		R\$	70.989,38
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9		R\$	25.410,31
	TOTAL:	R\$	823.412,20
SALDO CONSOLIDADO		R\$	7.451.190,18

SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 38.002,09

SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4	R\$	3.580.831,23
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1	R\$	5.668.193,66
BANCO HSBC S/A - 56.408-3	R\$	2.641.310,36
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7	R\$	2.554.898,98
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2	R\$	49.271,22
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3	R\$	26.441,08
BANCO DAYCOVAL S/A - 647154-7	R\$	98.764,41
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6	R\$	340.648,63
SALDO TOTAL:		14.960.359,57

--	--	--	--

PUBLICAÇÃO A PEDIDO**PARAISO DAS AGUAS****LEI Nº 027, DE 21 DE MAIO DE 2013**

Fixa horário e estabelece normas para funcionamento de bares e similares no Município de Paraíso das Águas e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido o horário entre 6:00 e 24:00 horas, de segunda a quinta-feira e entre 6:00 e 02:00 horas de sexta-feira a domingo e vésperas de feriados para funcionamento dos bares e similares no Município de Paraíso das Águas

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, ficam definidos como bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

§ 2º. O horário referido no caput poderá ser excedido mediante Alvará Especial da Prefeitura, desde que haja interesse público, reservadas as condições de higiene, sonorização e de segurança do público e do prédio e, em especial, a prevenção à violência, e obedecidas as exigências legais estabelecidas em Regulamento.

§ 3º. Os restaurantes, pizzarias e padarias, devidamente definidos como tal, e no exercício de suas atividades comerciais, quando da comercialização de produtos e gêneros caracterizados como venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local, devem obedecer ao horário fixado no caput deste artigo, ressalvado o horário de abertura das padarias e estabelecimentos situados à margem da BR 060, que fica livre, respeitado o horário de fechamento, conforme estabelecido no caput do art. 1º, que poderá ser exercido na forma do § 2º do mesmo artigo.

§ 4º. Os estabelecimentos comerciais definidos como casas de diversões públicas, boates e clubes, quando em atividade, e que vendam bebidas alcoólicas, deverão adotar medidas para prevenir a prática de violência, conforme regulamento dispor, sem prejuízo das exigências contidas no art. 3º desta Lei.

Art. 2º. Fica proibida, a partir da publicação desta Lei, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares e similares a imóveis localizados a menos de 100 (cem) metros de distância de estabelecimentos de ensino e hospitais.

Art. 3º. Os bares e similares são obrigados a afixar, em local visível ao público, os seguintes documentos:

I - alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas;

II - licença do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

III - aviso de advertência quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 4º. Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas, pela ordem:

I - notificação para regularização, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

II - multa de 100 (cem) UFERS - Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, aplicável em dobro, em caso de reincidência;

III - cancelamento do regime especial de funcionamento;

IV - fechamento administrativo do estabelecimento.

§ 1º. Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 6 (seis) meses, o Poder Executivo poderá conceder nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.

§ 2º. Antes da aplicação das penalidades previstas neste artigo, o Poder Executivo, em conjunto com o Legislativo, fará ampla divulgação desta Lei.

§ 3º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei toda legislação municipal vigente, em caso específico, para resguardar o poder de polícia administrativa.

Art. 5º. Aos infratores nos termos da Lei, fica assegurada a utilização de recurso no prazo de 15 (quinze) dias sem efeito suspensivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com vistas ao exercício da fiscalização pertinente às normas específicas aos bares e similares.

Art. 7º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 21 de maio de 2013.
IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

DECRETO Nº 026, DE 17 DE MAIO DE 2013

Institui o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e dá outras providências.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de:

padronizar os procedimentos contábeis municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

atender aos dispositivos da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece que cada ente da federação possa se organizar para atender, de forma integral, até o exercício de 2014, as novas regras aplicadas à contabilidade pública,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a ser implantado no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme o Anexo Único que integra este Decreto.

§ 1º. Os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos e o Cronograma das Ações deverão ser gradualmente implantados a partir do exercício de 2013 e integralmente até o final do exercício de 2014, conforme determina a Portaria STN nº 828/2011, nos seguintes aspectos:

I - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II - reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV - registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V - reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI - implementação do sistema de custos;

VII - aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

VIII - demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 2º. O Cronograma poderá ser alterado em conformidade com Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e observará as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que definirá a forma e prazo para sua aplicação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 17 de maio de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 026, DE 17/05/2013
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO – NBCASP**

Especificação	Atividades a serem implantadas	
	2013	2014
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
1.1 Adaptar o sistema contábil para que possa capturar ou receber a informação do crédito a partir de seu lançamento.	80%	20%
1.2 Revisão geral do cadastro de contribuintes, promovendo-se a sua atualização, com a identificação daqueles que continuam ativos e daqueles inativos, apurando-se, consequentemente, eventuais lançamentos de créditos tidos como inconsistentes, elaborando-se relatório pormenorizado a esse respeito e encaminhando-o ao Setor de Contabilidade para que possam ser promovidos aos devidos ajustes nos demonstrativos contábeis.	50%	50%
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
2.1 Adoção de rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, para que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões, por competência, havendo a exata evidenciação das mesmas.	100%	0%
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
3.1 Instituição de Comissão específica para: a) promoção de levantamento geral dos bens móveis da entidade, confrontando-os com os registros existentes; b) elaboração de relatório circunstanciado e pormenorizado, com a identificação dos bens móveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo-se o cadastramento respectivo; c) promoção da reavaliação dos bens a preços de mercado, ou a valor recuperável; d) Alimentação das informações no Sistema Patrimonial, após o levantamento Geral dos Bens.	80%	20%
3.2 Implantação de sistema informatizado para o controle patrimonial dos bens móveis e imóveis que possibilite a emissão de relatórios específicos a serem encaminhados ao setor de contabilidade, para o correto registro contábil e evidenciação das incorporações, baixas e movimentação dos bens móveis.	80%	20%

3.3	Instituição de Comissão específica para: a) promoção do levantamento geral dos bens imóveis da entidade, confrontando-os com os registros atuais; b) levantamento junto Registro de Imóveis, da situação jurídica desses imóveis e promovendo, se for o caso, as averbações pertinentes; c) adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros promovendo-se as incorporações e baixas em razão do levantamento promovido; d) efetuar a averiguação física dos mesmos, com a reavaliação destes, a preço de mercado ou a valor recuperável; e) elaborar, ao final dos trabalhos, relatório(s) específico(s), detalhando pormenorizadamente a situação jurídica e física dos bens imóveis, inclusive com os respectivos valores alcançados em função da reavaliação promovida, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidência desta parcela do patrimônio nas peças contábeis do Município; f) Alimentação das informações no Sistema Patrimonial, após o levantamento Geral dos Bens.	75%	25%
3.4	Adoção pelo Setor de Patrimônio de procedimento específico visando a: a) identificação de possíveis bens intangíveis, tais como marcas, direitos e patentes industriais, e direitos sobre uso de bens imóveis, que compõem o patrimônio do Município; b) mensuração e registro contábil dos bens intangíveis com base no valor de aquisição ou de produção, exceto aqueles obtidos a título gratuito, ou daqueles com impossibilidade de valoração.	30%	70%
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.			
4.1	Implementação de rotinas e de procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	95%	5%
4.2	Elaboração de laudo técnico e edição de ato normativo estabelecendo a tabela padrão da vida útil e respectivas taxas anuais de depreciação dos bens móveis.	95%	5%
V - Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura.			
5.1	Encaminhamento ao Setor Contábil de relatório com as informações sobre os ativos de infraestrutura, para o registro e evidência desses bens no patrimônio do Município, bem como para possibilitar o lançamento de ajustes decorrentes de eventuais incorporações e baixas em função do levantamento realizado.	30%	70%
VI - Implementação do sistema de custos.			
6.1	Adoção de procedimento específico para adaptação do sistema informatizado visando a implementação do sistema de custos: a) identificação dos programas que terão seus custos apurados; b) registro e alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados c) levantamentos dos custos apurados.	0%	100%
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.			
7.1	Adaptação do sistema informatizado para a migração automática dos saldos registrados na contabilidade para o Elenco de Contas Padrão a ser utilizado a partir do exercício financeiro de 2014.	20%	80%
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público			
8.1	Promover adaptações patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nas demais questões não incluídas neste cronograma.	0%	100%

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Adriane Rodrigues Correa, portadora do CPF nº 008.933.931-26 e RG Nº 001371776 SSP/MS, para o cargo em comissão de Assistente I, DAS-6, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA N.º 143, DE 17 DE MAIO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Encerrar a nomeação da servidora Roseli Aparecida da Silva Molina, portadora do CPF nº 205.551.991-34, quanto a designação para ministrar 19 horas/aulas excedentes na função de Professora, na Escola Municipal Lizete Rivelli - POLO, a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

SUMARIO

DECRETO

DECRETO.....Pág. 01 / 04

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.....Pág. 04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 04

AUTARQUIA MUNICIPAL “ SAAE “

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 04

BOLETIN DIARIO DA TESOURARIA

BOLETIN DIARIO DA TESOURARIA.....Pág. 05 / 06

PUBLICAÇÃO A PEDIDO “ PARAISO DAS AGUAS’

PUBLICAÇÃO A PEDIDO “PARAISO DAS AGUAS.....Pág. 07 / 08

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica
Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

diarioficial@costarica.ms.gov.br

site: www.costarica.ms.gov.br